



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ARARUAMA, 7 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, com sede na Av. John Kennedy 120 – Centro, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.173.207/0001-29, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 125 de 24 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 74, I, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Termo de Referência.

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo II - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo III - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Todos os documentos estão disponíveis para download em:  
<https://www.cmararuama.rj.gov.br/>

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA ABA DISPENSA DE LICITAÇÕES.**

*David da Oliveira Faria*  
Preço Agente de Contratação  
Mat. 100025

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 25/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº. 14.133/2021).**

##### **1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, na modalidade de tarifação minutagem, para operacionalização do número (22) -2665.9100, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O Serviço deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Araruama, situada na Av. John Kennedy - centro, n.º 120, Araruama-RJ, CEP 28.979-087

##### **1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.2.1. Fornecimento do serviço telefônico fixo que atenda às necessidades técnicas da Central de PABX INTELBRÁS 126 DIGITAL desta Casa Legislativa, com entroncamento E-1, com trinta troncos de telefonia fixa.

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Central PABX 126 Digital Intelbras	A Central Intelbras 126 Digital foi desenvolvida para otimizar o uso com tecnologia CPA (controle por programa armazenado) e pode ser utilizada tanto com aparelhos telefônicos digitais decádicos (pulso), como multifrequenciais (tom). Pode atender até 32 linhas e 96 ramais, configurando assim sua capacidade máxima, e possui um grande número de facilidades destinadas a vários aplicativos comerciais.
Tronco Digital E1 22- 2665-9100	Entrocamento E1, com sinalização R2 digital, interligada via fibra óptica com capacidade de até 30 linhas digitais e até 100 DDR (Discagem Direta Ramal).
Aparelhos Telefônicos	37 Aparelhos analógicos com sinalização, DTMF/FSK, discagem multifrequencial, tone/pulso. Sendo distribuído da seguinte forma: 16 aparelhos para gabinete dos vereadores 04 aparelhos na presidência 02 aparelhos na Recepção vereador/administração 01 aparelho na copa 14 aparelhos nos setores administrativos

##### **1.3 – OBJETOS DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Resolução da CMA 208/2023, Art. 211, § 5º.

#### **1.4.– QUANTITATIVO:**

<b>OBJETO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>PLANO LOCAL:</b>	<b>DD</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>PRESTADORA</b>
LINHA TELEFONICA	01	EMPRESARIAL	22	2665-9100	OI-S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

#### **1.5. PRAZO DO CONTRATO:**

1.5.1. A contratação do serviço terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **1.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

1.6.1. Não se aplica

#### **1.7. NATUREZA:**

1.7.1. Comum

#### **1.8. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:**

1.8.1. Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):**

2.1. A Câmara Municipal de Araruama atualmente conta com o fornecimento de serviço telefônico fixo com Plano 31 Empresarial Clien, Contrato CJ: 0 SU: 1, oferecido pela Empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

2.2. O estudo técnico preliminar entende que, a empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL é a única que atende satisfatoriamente às necessidades técnicas da Central de PABX INTELBRÁS 126 DIGITAL, com entroncamento E-1, disponível nesta Casa de Leis.

2.3. Considerando tratar-se de fornecedor exclusivo que detém o monopólio dos serviços no município de Araruama, conforme previsão do Art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

#### **3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - (PCA):**

3.1. Não foi estabelecido pela Câmara Municipal de Araruama, Plano de Contratação Anual para o ano de 2024.

3.2. Não foi regulamentada pela Câmara Municipal de Araruama a utilização do sistema de registro de preços.

3.3. Não foi regulamentada pela Câmara Municipal de Araruama, a análise de riscos.

3.4. A padronização não se aplica ao objeto pretendido.

3.5. Considerando a natureza do serviço não há possibilidade de parcelamento da solução.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’):**

4.1. Contratação da Operadora OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL a fim de dar continuidade ao serviço essencial de telefonia fixa prestado à Câmara Municipal de Araruama, visto enquadramento no caso de dispensa por inexigibilidade (art. 74, I, Lei n. 14.133/21).

4.2. Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental, não há a princípio possíveis impactos ambientais.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A empresa de telefonia deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento do objeto da contratação para que a prestação do serviço essencial de telefonia fixa ocorra de forma eficiente e contínua.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação (arts.96 e seguintes da Lei n.14.133/21).

#### **6. A EXECUÇÃO CONTRATUAL DAR-SE-Á ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21), NA FORMA A SEGUIR:**

6.1. Em conformidade com o art. 140, I, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.2. A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Araruama e fornecido por concessionária de serviço público, único prestador.

6.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Araruama, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

6.4. O serviço será prestado na Câmara Municipal de Araruama, situada na Av. John Kennedy - centro, n.º 120, Araruama-RJ, CEP 28.979-087

6.5. As condições gerais para a prestação do serviço deverão seguir os parâmetros e requisitos técnicos e de sustentabilidade de seu regulador setorial (Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel).

6.6. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

6.7. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

6.8. A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a aferição, a fim de obter o consumo fornecido no período de referência.

6.9. Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos minutos consumidos e proceder ao faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

6.10. A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo.

6.11. Na fatura de telefone, a empresa contratada deverá informar o consumo dos minutos consumido no mês, o mês de apuração, as datas das ligações, o número das ligações, as áreas (DD), os horários e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo.

#### **7.GESTÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI N. 14.133/2021):**

7.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “g” DA LEI N. 14.133/2021):**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento (cf. art. 76 da Resolução ANATEL nº 632/2014), na Câmara Municipal de Araruama, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

8.2. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, a linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional, realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

8.3. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

8.4. Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da Anatel. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas via e-mail e por escrito.

8.6. As comunicações por escrito serão entregues ao preposto designado.

8.7. Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, sem erros, rasuras ou emendas, em conformidade com o discriminado na Proposta Comercial e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pelo setor competente.

8.8. As contratações de que tratam o presente Termo de referência serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ou através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da CONTRATADA, em prazo não superior 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.9. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

8.10. No valor contratado estarão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto.

8.11. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento de inexigibilidade de licitação durante a execução deste objeto.

8.12. O valor global anual estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será de R\$ R\$ 9.714,14 (nove mil, setecentos e quatorze reais, e quatorze centavos).

8.13. O cronograma de desembolso máximo por período fica estimado em doze parcelas de R\$ 809,51 (oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

8.14. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021):**

9.1. Não se aplica levantamento de mercado neste caso, por tratar-se de dispensa por inexigibilidade, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021):**

**11.1 PESQUISA DE PREÇO:**

11.1.1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média obtida das despesas com consumo dos últimos três exercícios (2021/2022/2023). A saber:

OPERADORA OI-S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VALOR TOTAL CONSUMO 2021	VALOR TOTAL CONSUMO 2022	VALOR TOTAL CONSUMO 2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	R\$:12.701,36	R\$:11.976,93	R\$:4.464,12
VALOR TOTAL CONSUMO (2021 + 2022 + 2023): R\$ 29.142,41			

* PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
R\$:12.701,36+ R\$:11.976,93+ R\$:4.464,12/3= R\$ R\$ 29.142,41	R\$ R\$ 9.714,14

11.1.2. PREÇO MÉDIO: soma das despesas com consumo dos últimos três exercícios: (2021+2022+2023) dividido por três igual ao VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.1.3. No último exercício houve uma redução de gastos referente ao fornecimento mensal de serviço de telefonia fixa para a empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL devido ao cancelamento de duas linhas.

11.1.4. O valor global anual estimado para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, será de R\$ R\$ R\$ 9.714,14 (nove mil, setecentos e quatorze reais, e quatorze centavos).

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021):**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

VALOR TOTAL ESTIMADO RESERVADO: R\$ 9.714,14

O cronograma desembolso máximo por período fica estimado em doze parcelas de R\$ 809,51

**13. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, conforme o caso, a ser estipulada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DISPOSICÕES FINAIS:**

14.1. O serviço de Telefonia fixa (telefone fixo – (22-265.9100) deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Araruama, situada na Av. John Kennedy - centro, n.º 120, Araruama-RJ, CEP 28.979-087

14.2. As condições gerais para a prestação do serviço de serviço de Telefonia fixa (telefone fixo – (22-2665.9100) devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.3. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior

14.4. As contratações de que tratam o presente Termo de referência serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.5. Quaisquer informações quanto aos termos desta contratação serão prestadas pelo agente de contratação e equipe de apoio, no endereço Av. Jonh Kennedy ,120 - Centro – Araruama/RJ, e através do telefone n.º (22) 2665-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

14.6. O Termo de Referência será considerado completo se composto pelo Anexo I, II, III, que fazem parte integrante do presente termo.

14.7. O Termo de Referência para conhecimento, “download” e consulta dos interessados, será disponibilizado no sítio: <http://www.cmararuama.rj.gov.br>.

Araruama, 30 de janeiro de 2024.

GRYZIELLE TAVARES RESENDE  
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA  
MAT.01.3111.03.00044

**ANEXO I**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCESSO Nº 25/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
\* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCESSO Nº 25/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa.....(razão social)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCESSO Nº 25/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Empresa.....(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)